



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 02/02/2023 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 175/2022 - Pregão Eletrônico nº 094/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para a abertura do Processo Licitatório nº 175/2022 - Pregão Eletrônico nº 094/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES
01	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE
02	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA
03	BEATRIZ INES DA SILVA
04	BRUNO MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA 13772676600
05	COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI
06	COOPERSIND - COOP. TRANSP CARGAS
07	COOP TRANSP INTERMUN E INTEREST DE MG LTDA
08	COOPER OURO MINAS
09	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO TRANSCOMINAS LTDA
10	COOP MIS DE CONS E PREST SERV TRANSP MOT DE CONS LAFAIETE
11	DIOGO F CAMPOS TRANSPORTES LTDA
12	FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA
13	FELIPE JOSE DA COSTA
14	JANAINA MARIA PAULINO DA SILVA
15	JOAO BOSCO VIEIRA DA COSTA
16	JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI
17	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE
18	MAURO LUCIO FERNANDES RODRIGUES
19	ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória e desempate automático do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 03, 05, 06, 19 e 25	COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA - COOPERLAFER
04, 09, 11, 13 e 23	LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (ME)
02	ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO (ME)
07 e 24	DIOGO F. CAMPOS TRANSPORTES LTDA (ME)
10 e 22	ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME)
08 e 14	ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE (ME)
12	JOÃO BOSCO VIEIRA DA COSTA (ME)
15 e 20	FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA (ME)
16 e 26	COOPERATIVA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MINAS GERAIS LTDA
17 e 21	COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
18	JANAÍNA MARIA PAULINO DA SILVA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação dos licitantes ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME), ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE (ME), COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA - COOPERLAFER, COOPERATIVA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MINAS GERAIS LTDA, COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, DIOGO F. CAMPOS TRANSPORTES LTDA (ME), FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA (ME), JANAÍNA MARIA PAULINO DA SILVA e ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que as licitantes ALTAMIRA RESENDE DE ANDRADE (ME) e FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA (ME) apresentaram declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz deixando de assinalar alguma opção. Contudo, tal fato não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação da declaração é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrado como ME-EPP, conforme itens 8.7.2.2, 5.2 e 5.3 do edital. Registra-se, ainda, que a licitante FABIANA MARIA DE MENEZES SOUZA (ME) apresentou Prova de Regularidade do FGTS com endereço divergente daquele constante no ato constitutivo. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (razão social e CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se, ademais, que a licitante ALESSANDRA LUCIANA FERREIRA (ME) apresentou declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz cuja autenticidade não pode ser aferida via internet. Contudo, tal fato não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação da declaração é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrado como ME-EPP, conforme itens 8.7.2.2, 5.2 e 5.3 do edital. Por fim, cumpre registrar que o licitante ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO (ME) apresentou atestado de capacidade técnica com identificação de nome fantasia. Entretanto, considerando que os demais dados do licitante (CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, o fato não interferiu no exame de habilitação. A documentação de habilitação do licitante LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da Certidão Negativa de Débitos Municipais (item 8.6.6), que se encontrava vencida (vencimento em 17/12/2022). De acordo com o item 11.2, do Edital, considerando que o licitante apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, poder-se-ia conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação. Não obstante, considerando a faculdade do licitante de proceder com a regularização do documento ainda no curso da sessão, certificou-se que a licitante LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (ME) encaminhou, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com), Certidão Negativa de Débitos atualizada (vencimento em 04/03/2023), necessária para regularização dos documentos de habilitação, especialmente para atendimento à exigência habilitatória prevista no item 8.6.6 do Edital (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal), tornando-se prescindível a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 11.2 do Edital. Registra-se que o documento foi recebido, conferido, teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e foi anexado ao processo. Destarte, estando em conformidade, e tendo sido sanada a pendência apontada, ratificou-se a HABILITAÇÃO da licitante LUCIANO FERNANDES RODRIGUES TRANSPORTE (ME). A documentação de habilitação da licitante JOÃO BOSCO VIEIRA DA COSTA (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou declaração de que não emprega menor (item 8.7.2), declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.3) e declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9) sem assinatura válida (documentos não assinados manualmente e/ou por assinatura digital autenticável, com mera inserção de imagem simulando assinatura digital), em desconformidade com o disposto no item 8.8.3 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante JOÃO BOSCO VIEIRA DA COSTA (ME), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
12	ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO (ME)

Após análise dos repasses, verificou-se que a documentação de habilitação da licitante ROGER DOMINGOS LEÃO LÚCIO (ME) já havia sido conferida, encontrando-se também HABILITADA para o item de repasse (ITEM 12). Diante da conclusão da fase de habilitação e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em

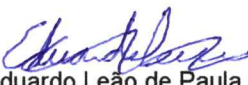
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Setor de Licitações

interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que a licitante JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI manifestou interesse na interposição de recurso em relação a todos os itens licitados. Diante disso, o Pregoeiro informou aos licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficou o licitante que manifestou interesse em interpor recurso intimado e cientificado de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 03/02/2023 e encerrar-se-á no dia 06/02/2023. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 07/02/2023 a 09/02/2023. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ficou agendada para ocorrer no dia **13/02/2023, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. A sessão foi encerrada às 18h:10min:36seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Eduardo Leão de Paula
Equipe (Suplente)


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio